



## ✉ Adesão às atas de registro de preços nº 01/2025, 02/2025, 03/2025 e 05/2025

**De:** Comissão de Licitação - COREN/TO

**Para:** licitacoes@cofen.gov.br

**Cópia:** contratos@cofen.gov.br

**Cópia  
oculta:**

**Assunto:** Adesão às atas de registro de preços nº 01/2025, 02/2025, 03/2025 e 05/2025

**Enviada em:** 26/11/2025 | 17:22

**Recebida** 26/11/2025 | 17:22

**em:**

SEI_1239810... .pdf 155.68 KB	Pesquisa de... .pdf 3.64 MB	SEI_1285345... .pdf 113.82 KB
1. Carta de... .pdf 386.86 KB	2. Carta de... .pdf 229.84 KB	3 Carta de ... .pdf 152.33 KB
5. Carta de... .pdf 261.10 KB	Solicitação... .pdf 345.17 KB	Solicitação... .pdf 318.68 KB
Solicitação... .pdf 324.84 KB	Solicitação... .pdf 315.29 KB	

Prezados, boa tarde.

Em atenção às atas de registro de preços nº 01/2025, 02/2025, 03/2025 e 05/2025, gerenciada por esse Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, informamos que este Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO formalizou, por meio do Sistema ComprasGov, **a solicitação de adesão às referidas Atas**, conforme manifestações anexada para ciência.

Ressaltamos que todo o procedimento de adesão foi conduzido em plena conformidade com as disposições legais que regem a matéria, garantindo a regularidade, a transparéncia e a adequada instrução processual. Para fins de conhecimento e acompanhamento por esse Conselho Federal, seguem anexos os documentos pertinentes, quais sejam: **Estudo Técnico Preliminar, Justificativa da Vantagem da Adesão, Ofícios de Autorização dos Fornecedores e Justificativa de Compatibilidade de Preços**.

Aproveitamos para reiterar nossos agradecimentos pela constante colaboração e pelo espírito de cooperação que norteia as relações institucionais entre o COFEN e os Conselhos Regionais. Essa parceria é essencial para o fortalecimento das ações administrativas e para o cumprimento eficiente das finalidades do Sistema Cofen/Coren.

Permanecemos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e reiteramos nossa expectativa de contar com a concordância dessa Instituição quanto à adesão solicitada.

Atenciosamente,

**Frederico Soares Seixas**

**Departamento de Licitações e Contratos**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – Coren/TO**

📞 (63) 3214-5505 | Ramal 226

📱 (63) 9 8466-3241 (WhatsApp)

✉ cpl@corentocantins.org.br

🌐 [www.corentocantins.org.br](http://www.corentocantins.org.br)



## ☰ Solicitar adesão

Solicitar adesão

	> <a href="#">Solicitar adesão</a>	> <a href="#">Visualizar</a>				
<b>Nº Solicitação:</b>	00003/2025					
<b>Situação:</b>	Em análise pela Unid. Gerenciadora					
<b>Ata de Registro de Preço:</b>	00002/2025					
<b>Unidade Gerenciadora:</b>	389320 - COFEN					
<b>Número da compra/ano:</b>	90021/2024					
<b>Modalidade da compra:</b>	05 - Pregão					
<b>Responsável:</b>	FREDERICO SOARES SEIXAS - freddyseixas@gmail.com					
<b>Texto justificativa:</b>	<p>A adesão às Atas de Registro de Preços vigentes revela-se a alternativa mais vantajosa para o COREN/TO, tanto sob a ótica da eficiência administrativa quanto sob o prisma da economicidade e mitigação de riscos, conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos constantes dos autos. Inicialmente, destaca-se que a necessidade de contratação decorre de um conjunto de fatores operacionais essenciais para assegurar a continuidade, a modernização e a qualidade dos serviços prestados pela Autarquia. O mobiliário atualmente existente encontra-se deteriorado e em desacordo com as exigências contemporâneas de ergonomia e segurança, gerando impactos diretos sobre o bem-estar dos servidores e a funcionalidade dos ambientes de trabalho. Soma-se a isso a ampliação do quadro de pessoal, em razão do provimento de novos empregos públicos, o que demanda infraestrutura imediata para instalação de novos postos laborais. Além disso, o redesenho arquitetônico decorrente da reforma da Sede e da Subseção de Gurupi exige a aquisição de mobiliário compatível com os novos layouts, bem como a formação de reserva técnica para atendimento célere de demandas eventuais, substituições e incremento de efetivo. Nesse contexto, e considerando o histórico recente da contratação própria realizada no Processo SEI nº 00251.0137/2023 – que, embora regularmente licitada, resultou em rescisão unilateral por inadimplemento da contratada – evidencia-se a necessidade de adoção de estratégia mais segura, previsível e eficiente para suprir as demandas de mobiliário e eletrodomésticos. O episódio demonstrou os riscos inerentes à realização de nova licitação própria para a integralidade dos bens, sobretudo quanto à inexecução, atrasos, recursos administrativos, impugnações e demais eventos que podem comprometer a continuidade do serviço público. A adesão às Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo COFEN supera esses desafios, proporcionando solução madura, estável e com condições previamente testadas pelo órgão gerenciador. As ARPs nº 001/2025, 002/2025, 003/2025 e 005/2025 dispõem de especificações padronizadas, fornecedores previamente selecionados e comprovação da capacidade técnico-operacional, garantindo maior segurança jurídica e previsibilidade no suprimento. Além disso, tais Atas observam todos os requisitos legais do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 23 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A vantajosidade econômica também se encontra demonstrada. A compatibilidade dos valores registrados nas Atas com os preços praticados no mercado foi comprovada mediante a pesquisa de preços formalizada na Cotação - Pesquisa de Preços - Banco de Preços e consolidada na Nota Técnica nº 19, elaborada conforme as diretrizes da IN SEGES nº 65. Em diversos itens analisados, os valores registrados nas ARPs mostram-se iguais ou inferiores aos valores médios de mercado, reforçando a economicidade da adesão e a racionalidade da escolha. Trata-se de solução que evita dispersões de preço, assegura economia de escala e garante maior homogeneidade das condições de fornecimento. A adesão também reduz significativamente os custos transacionais da Administração, ao dispensar a realização de novo procedimento licitatório complexo, permitindo alocação mais eficiente dos recursos humanos da Autarquia e mitigando riscos de fracasso, desclassificações, impugnações e disputas recursais. O procedimento de adesão, observados os limites legais, confere maior celeridade à contratação, assegurando disponibilidade tempestiva dos bens e evitando prejuízos ao funcionamento das unidades administrativas, sobretudo diante da reforma e do ingresso de novos servidores. Assim, as vantagens da adesão podem ser sintetizadas nos seguintes eixos: Celeridade e pronta disponibilidade do mobiliário e dos eletrodomésticos, prevenindo descontinuidade de serviços e improvisações inadequadas. Redução de riscos de inexecução, uma vez que os fornecedores já tiveram sua capacidade técnica e logística verificada pelo órgão gerenciador. Economia de escala e padronização, assegurando melhores condições comerciais, uniformidade visual e funcional dos ambientes e facilitação da gestão patrimonial. Economia administrativa, com eliminação dos custos e riscos associados à realização da nova licitação própria. Segurança jurídica, por se tratar de Atas geridas por ente competente, com condições previamente estabelecidas, testadas e amplamente documentadas. Compatibilidade dos preços com o mercado, comprovada conforme determina o art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a adesão às Atas de Registro de Preços vigentes não apenas atende às necessidades materiais identificadas pela Autarquia, mas também representa a solução que melhor harmoniza princípios administrativos como economicidade, eficiência, segurança jurídica, planejamento e continuidade do serviço público. Trata-se, portanto, da estratégia mais vantajosa e adequada para o atendimento célere, seguro e eficiente das demandas do COREN/TO.</p>					
<b>Anexo justificativa:</b>	<table border="1"> <tr> <td>Nome</td> <td><a href="#">Visualizar</a></td> </tr> <tr> <td>SEI 1285345 Nota Técnica 20</td> <td></td> </tr> </table>	Nome	<a href="#">Visualizar</a>	SEI 1285345 Nota Técnica 20		
Nome	<a href="#">Visualizar</a>					
SEI 1285345 Nota Técnica 20						
<b>Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:</b>	Sim					
<b>Anexo demonstração:</b>	<table border="1"> <tr> <td>Nome</td> <td><a href="#">Visualizar</a></td> </tr> <tr> <td>Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços.pdf</td> <td></td> </tr> </table>	Nome	<a href="#">Visualizar</a>	Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços.pdf		
Nome	<a href="#">Visualizar</a>					
Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços.pdf						
<b>Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:</b>	Sim					
<b>Anexo Aceitação:</b>	<table border="1"> <tr> <td>Nome</td> <td><a href="#">Visualizar</a></td> </tr> <tr> <td>2. Carta de Autorização</td> <td></td> </tr> </table>	Nome	<a href="#">Visualizar</a>	2. Carta de Autorização		
Nome	<a href="#">Visualizar</a>					
2. Carta de Autorização						
<b>Justificativa de item isolado pertencente a um grupo:</b>	<p>A presente justificativa fundamenta a adesão a item isolado constante na Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), amparada no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Embora o item pertença originalmente a um grupo, sua aquisição individualizada é técnica e economicamente viável, uma vez que a vantajosidade dos preços foi comprovada de forma unitária mediante ampla pesquisa de mercado consolidada na Nota Técnica nº 19, a qual demonstrou que os valores registrados são compatíveis ou inferiores à média praticada no mercado. A necessidade da contratação imediata deste item específico decorre de fatores operacionais críticos identificados no Estudo Técnico Preliminar, notadamente a deterioração do mobiliário atual, a exigência de adequação ergonômica e a urgência em prover infraestrutura para os novos servidores decorrente da ampliação do quadro de pessoal. Tratando-se de bem comum com funcionalidade autônoma, sua aquisição separada atende prontamente às demandas de modernização e padronização dos ambientes da Sede e da Subseção, sem a obrigatoriedade de aquisição da totalidade do grupo licitado. Sob a ótica da eficiência administrativa, a adesão isolada representa a alternativa mais vantajosa ao mitigar custos processuais e riscos de inexecução ou atrasos comuns em licitações próprias, permitindo o aproveitamento de fornecedores com capacidade técnica já validada pelo órgão gerenciador. Dessa forma, a estratégia assegura a celeridade no abastecimento e a racionalidade no uso de recursos, respeitando integralmente os princípios da economicidade e da continuidade do serviço público.</p>					

Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:  
Não

Data aprovação - análise:

Itens para adesão:

Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
00.366.257/0001-61 - CADERODE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	00040	SOFÁ, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA EUCALIPTO, MATERIAL ESTOFAMENTO ESPUMA, REVESTIMENTO CORINO, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BRAÇO, PÉS EM PVC TUBULAR, QUANTIDADE ASSENTOS 2 UN, LARGURA 1.20 MM, PROFUNDIDADE 72 CM, ALTURA 77 CM	2.00000			Item Não Avaliado

Ações

**Solicitar adesão**[Solicitar adesão](#)

 <a href="#">Solicitar adesão</a> > <a href="#">Visualizar</a>					
<b>Nº Solicitação:</b>	00002/2025				
<b>Situação:</b>	Em análise pela Unid. Gerenciadora				
<b>Ata de Registro de Preço:</b>	00001/2025				
<b>Unidade Gerenciadora:</b>	389320 - COFEN				
<b>Número da compra/ano:</b>	90021/2024				
<b>Modalidade da compra:</b>	05 - Pregão				
<b>Responsável:</b>	FREDERICO SOARES SEIXAS - freddyseixas@gmail.com				
<b>Texto justificativa:</b>	A adesão às Atas de Registro de Preços vigentes revela-se a alternativa mais vantajosa para o COREN/TO, tanto sob a ótica da eficiência administrativa quanto sob o prisma da economicidade e mitigação de riscos, conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos constantes dos autos. Inicialmente, destaca-se que a necessidade de contratação decorre de um conjunto de fatores operacionais essenciais para assegurar a continuidade, a modernização e a qualidade dos serviços prestados pela Autarquia. O mobiliário atualmente existente encontra-se deteriorado e em desacordo com as exigências contemporâneas de ergonomia e segurança, gerando impactos diretos sobre o bem-estar dos servidores e a funcionalidade dos ambientes de trabalho. Soma-se a isso a ampliação do quadro de pessoal, em razão do provimento de novos empregos públicos, o que demanda infraestrutura imediata para instalação de novos postos laborais. Além disso, o redesenho arquitetônico decorrente da reforma da Sede e da Subseção de Gurupi exige a aquisição de mobiliário compatível com os novos layouts, bem como a formação de reserva técnica para atendimento célere de demandas eventuais, substituições e incremento de efetivo. Nesse contexto, e considerando o histórico recente da contratação própria realizada no Processo SEI nº 00251.0137/2023 – que, embora regularmente licitada, resultou em rescisão unilateral por inadimplemento da contratada – evidencia-se a necessidade de adoção de estratégia mais segura, previsível e eficiente para suprir as demandas de mobiliário e eletrodomésticos. O episódio demonstrou os riscos inerentes à realização de nova licitação própria para a integralidade dos bens, sobretudo quanto à inexecução, atrasos, recursos administrativos, impugnações e demais eventos que podem comprometer a continuidade do serviço público. A adesão às Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo COFEN supera esses desafios, proporcionando solução madura, estável e com condições previamente testadas pelo órgão gerenciador. As ARPs nº 001/2025, 002/2025, 003/2025 e 005/2025 dispõem de especificações padronizadas, fornecedores previamente selecionados e comprovação da capacidade técnico-operacional, garantindo maior segurança jurídica e previsibilidade no suprimento. Além disso, tais Atas observam todos os requisitos legais do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 23 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A vantajosidade econômica também se encontra demonstrada. A compatibilidade dos valores registrados nas Atas com os preços praticados no mercado foi comprovada mediante a pesquisa de preços formalizada na Cotação - Pesquisa de Preços - Banco de Preços e consolidada na Nota Técnica nº 19, elaborada conforme as diretrizes da IN SEGES nº 65. Em diversos itens analisados, os valores registrados nas ARPs mostram-se iguais ou inferiores aos valores médios de mercado, reforçando a economicidade da adesão e a racionalidade da escolha. Trata-se de solução que evita dispersões de preço, assegura economia de escala e garante maior homogeneidade das condições de fornecimento. A adesão também reduz significativamente os custos transacionais da Administração, ao dispensar a realização de novo procedimento licitatório complexo, permitindo alocação mais eficiente dos recursos humanos da Autarquia e mitigando riscos de fracasso, desclassificações, impugnações e disputas recursais. O procedimento de adesão, observados os limites legais, confere maior celeridade à contratação, assegurando disponibilidade tempestiva dos bens e evitando prejuízos ao funcionamento das unidades administrativas, sobretudo diante da reforma e do ingresso de novos servidores. Assim, as vantagens da adesão podem ser sintetizadas nos seguintes eixos: Celeridade e pronta disponibilidade do mobiliário e dos eletrodomésticos, prevenindo descontinuidade de serviços e improvisações inadequadas. Redução de riscos de inexecução, uma vez que os fornecedores já tiveram sua capacidade técnica e logística verificada pelo órgão gerenciador. Economia de escala e padronização, assegurando melhores condições comerciais, uniformidade visual e funcional dos ambientes e facilitação da gestão patrimonial. Economia administrativa, com eliminação dos custos e riscos associados à realização de nova licitação própria. Segurança jurídica, por se tratar de Atas geridas por ente competente, com condições previamente estabelecidas, testadas e amplamente documentadas. Compatibilidade dos preços com o mercado, comprovada conforme determina o art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a adesão às Atas de Registro de Preços vigentes não apenas atende às necessidades materiais identificadas pela Autarquia, mas também representa a solução que melhor harmoniza princípios administrativos como economicidade, eficiência, segurança jurídica, planejamento e continuidade do serviço público. Trata-se, portanto, da estratégia mais vantajosa e adequada para o atendimento célere, seguro e eficiente das demandas do COREN/TO.				
<b>Anexo justificativa:</b>	<table border="1"> <tr> <td>Nome</td> <td><a href="#">Visualizar</a></td> </tr> <tr> <td>SEI 1285345 Nota Técnica 20</td> <td></td> </tr> </table>	Nome	<a href="#">Visualizar</a>	SEI 1285345 Nota Técnica 20	
Nome	<a href="#">Visualizar</a>				
SEI 1285345 Nota Técnica 20					
<b>Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:</b>	Sim				
<b>Anexo demonstração:</b>	<table border="1"> <tr> <td>Nome</td> <td><a href="#">Visualizar</a></td> </tr> <tr> <td>Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços.pdf</td> <td></td> </tr> </table>	Nome	<a href="#">Visualizar</a>	Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços.pdf	
Nome	<a href="#">Visualizar</a>				
Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços.pdf					
<b>Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:</b>	Sim				
<b>Anexo Aceitação:</b>	<table border="1"> <tr> <td>Nome</td> <td><a href="#">Visualizar</a></td> </tr> <tr> <td>1. Carta de Autorização</td> <td></td> </tr> </table>	Nome	<a href="#">Visualizar</a>	1. Carta de Autorização	
Nome	<a href="#">Visualizar</a>				
1. Carta de Autorização					
<b>Anexo justificativa item isolado:</b>	<table border="1"> <tr> <td>Nome</td> <td><a href="#">Visualizar</a></td> </tr> <tr> <td>SEI 1285345 Nota Técnica 20</td> <td></td> </tr> </table>	Nome	<a href="#">Visualizar</a>	SEI 1285345 Nota Técnica 20	
Nome	<a href="#">Visualizar</a>				
SEI 1285345 Nota Técnica 20					

<b>Justificativa de item isolado pertencente a um grupo:</b>	A presente justificativa fundamenta a adesão a item isolado constante na Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), amparada no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Embora o item pertença originalmente a um grupo, sua aquisição individualizada é técnica e economicamente viável, uma vez que a vantajosidade dos preços foi comprovada de forma unitária mediante ampla pesquisa de mercado consolidada na Nota Técnica nº 19, a qual demonstrou que os valores registrados são compatíveis ou inferiores à média praticada no mercado. A necessidade da contratação imediata deste item específico decorre de fatores operacionais críticos identificados no Estudo Técnico Preliminar, notadamente a deterioração do mobiliário atual, a exigência de adequação ergonômica e a urgência em prover infraestrutura para os novos servidores decorrente da ampliação do quadro de pessoal. Tratando-se de bem comum com funcionalidade autônoma, sua aquisição separada atende prontamente às demandas de modernização e padronização dos ambientes da Sede e da Subseção, sem a obrigatoriedade de aquisição da totalidade do grupo licitado. Sob a ótica da eficiência administrativa, a adesão isolada representa a alternativa mais vantajosa ao mitigar custos processuais e riscos de inexecução ou atrasos comuns em licitações próprias, permitindo o aproveitamento de fornecedores com capacidade técnica já validada pelo órgão gerenciador. Dessa forma, a estratégia assegura a celeridade no abastecimento e a racionalidade no uso de recursos, respeitando integralmente os princípios da economicidade e da continuidade do serviço público.						
<b>Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:</b>	Não						
<b>Data aprovação análise:</b>	-						
<b>Itens para adesão:</b>							
Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status	
02.745.352/0001-00 - MARZO VITORINO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	00004	ESTAÇÃO TRABALHO, TIPO MODULAR C/PAINEL DIVISOR, COMPONENTES 01 MESA EM "L", COMPRIMENTO 1680 MM, LARGURA 1480 MM, ALTURA 740 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALHA COM 03 TOMADAS (2P+T) E 02 RJ45 FÉMEA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, ESTRUTURA METÁLICA, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, ESPESSURA TAMPO 25 MM, TIPO TAMPO MDF/CURVO, ALTURA PAINEL 1100 MM	3.00000			Item Não Avaliado	
02.745.352/0001-00 - MARZO VITORINO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	00006	ESTAÇÃO TRABALHO, TIPO MULTIFUNCIONAL EM "U", COMPONENTES 01 MESA, PENÍNSULA FORMATO GOTA E ARMÁRIO COMPLEM E, COMPRIMENTO 2400 MM, LARGURA 600 MM, ALTURA 850 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALHA E CAIXA DE TOMADA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ESTRUTURA MDF, ESPESSURA TAMPO 25 MM, TIPO TAMPO MADEIRA MDF	3.00000			Item Não Avaliado	
02.745.352/0001-00 - MARZO VITORINO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	00010	MESA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CARBONO, MATERIAL TAMPO MDP, LARGURA 1,40 METROS CM, ALTURA 0,76 METROS CM, ESPESSURA TAMPO 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MESA REBATÍVEL ,PROFOUNDIDADE 0,60 M	19.00000			Item Não Avaliado	
02.745.352/0001-00 - MARZO VITORINO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	00011	MESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL MADEIRA MDF, COMPRIMENTO 2,50 M, LARGURA 1,10 M, ALTURA 0,75 CM, COR CASCA DE OVO, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, ESPESSURA TAMPO 25 MM	2.00000			Item Não Avaliado	
02.745.352/0001-00 - MARZO VITORINO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	00026	GAVETEIRO MÓVEL, MATERIAL MDP 25MM, TIPO REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, QUANTIDADE GAVETAS 3 UN, ALTURA 550 MM, LARGURA 400 MM, PROFUNDIDADE 470 MM, COR JEQUITIBÁ ROSA, TIPO PÉS COM RODÍZIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 RODÍZIOS DUPLO GIRO, FECHADURA FRONTAL COM TRAVA	6.00000			Item Não Avaliado	
02.745.352/0001-00 - MARZO VITORINO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	00027	ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL MADEIRA AGLOMERADA, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, MATERIAL PORTA MADEIRA AGLOMERADA, QUANTIDADE PRATELEIRAS 3 UN, MATERIAL PRATELEIRAS MADEIRA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, LARGURA 90 CM, ALTURA 1,60 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DOBRADIÇA E CHAVE, PROFUNDIDADE 50 CM, COR ARGILA	4.00000			Item Não Avaliado	
02.745.352/0001-00 - MARZO VITORINO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	00029	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO ALTA RESISTÊNCIA E POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO TELA 100% POLIÉSTER, MATERIAL ASSENTO POLIURETANO INJETADO, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS	60.00000			Item Não Avaliado	
02.745.352/0001-00 - MARZO VITORINO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	00033	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURO ECOLÓGICO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO ALTO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS, DIMENSÕES ASSENTO 42 X 45 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 42 X 66 CM	3.00000			Item Não Avaliado	
02.745.352/0001-00 - MARZO VITORINO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	00035	CADEIRA EMPILHÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA POLIPROPILENO, COR PRETA, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BRAÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI, ALTURA 83 CM, LARGURA 53 CM, PROFUNDIDADE 40 CM	24.00000			Item Não Avaliado	
<b>Ações</b>							



## ☰ Solicitar adesão

Solicitar adesão

	> <a href="#">Solicitar adesão</a>	> <a href="#">Visualizar</a>				
<b>Nº Solicitação:</b>	00004/2025					
<b>Situação:</b>	Em análise pela Unid. Gerenciadora					
<b>Ata de Registro de Preço:</b>	00003/2025					
<b>Unidade Gerenciadora:</b>	389320 - COFEN					
<b>Número da compra/ano:</b>	90021/2024					
<b>Modalidade da compra:</b>	05 - Pregão					
<b>Responsável:</b>	FREDERICO SOARES SEIXAS - freddyseixas@gmail.com					
<b>Texto justificativa:</b>	<p>A adesão às Atas de Registro de Preços vigentes revela-se a alternativa mais vantajosa para o COREN/TO, tanto sob a ótica da eficiência administrativa quanto sob o prisma da economicidade e mitigação de riscos, conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos constantes dos autos. Inicialmente, destaca-se que a necessidade de contratação decorre de um conjunto de fatores operacionais essenciais para assegurar a continuidade, a modernização e a qualidade dos serviços prestados pela Autarquia. O mobiliário atualmente existente encontra-se deteriorado e em desacordo com as exigências contemporâneas de ergonomia e segurança, gerando impactos diretos sobre o bem-estar dos servidores e a funcionalidade dos ambientes de trabalho. Soma-se a isso a ampliação do quadro de pessoal, em razão do provimento de novos empregos públicos, o que demanda infraestrutura imediata para instalação de novos postos laborais. Além disso, o redesenho arquitetônico decorrente da reforma da Sede e da Subseção de Gurupi exige a aquisição de mobiliário compatível com os novos layouts, bem como a formação de reserva técnica para atendimento célere de demandas eventuais, substituições e incremento de efetivo. Nesse contexto, e considerando o histórico recente da contratação própria realizada no Processo SEI nº 00251.0137/2023 – que, embora regularmente licitada, resultou em rescisão unilateral por inadimplemento da contratada – evidencia-se a necessidade de adoção de estratégia mais segura, previsível e eficiente para suprir as demandas de mobiliário e eletrodomésticos. O episódio demonstrou os riscos inerentes à realização de nova licitação própria para a integralidade dos bens, sobretudo quanto à inexecução, atrasos, recursos administrativos, impugnações e demais eventos que podem comprometer a continuidade do serviço público. A adesão às Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo COFEN supera esses desafios, proporcionando solução madura, estável e com condições previamente testadas pelo órgão gerenciador. As ARPs nº 001/2025, 002/2025, 003/2025 e 005/2025 dispõem de especificações padronizadas, fornecedores previamente selecionados e comprovação da capacidade técnico-operacional, garantindo maior segurança jurídica e previsibilidade no suprimento. Além disso, tais Atas observam todos os requisitos legais do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 23 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A vantajosidade econômica também se encontra demonstrada. A compatibilidade dos valores registrados nas Atas com os preços praticados no mercado foi comprovada mediante a pesquisa de preços formalizada na Cotação - Pesquisa de Preços - Banco de Preços e consolidada na Nota Técnica nº 19, elaborada conforme as diretrizes da IN SEGES nº 65. Em diversos itens analisados, os valores registrados nas ARPs mostram-se iguais ou inferiores aos valores médios de mercado, reforçando a economicidade da adesão e a racionalidade da escolha. Trata-se de solução que evita dispersões de preço, assegura economia de escala e garante maior homogeneidade das condições de fornecimento. A adesão também reduz significativamente os custos transacionais da Administração, ao dispensar a realização de novo procedimento licitatório complexo, permitindo alocação mais eficiente dos recursos humanos da Autarquia e mitigando riscos de fracasso, desclassificações, impugnações e disputas recursais. O procedimento de adesão, observados os limites legais, confere maior celeridade à contratação, assegurando disponibilidade tempestiva dos bens e evitando prejuízos ao funcionamento das unidades administrativas, sobretudo diante da reforma e do ingresso de novos servidores. Assim, as vantagens da adesão podem ser sintetizadas nos seguintes eixos: Celeridade e pronta disponibilidade do mobiliário e dos eletrodomésticos, prevenindo descontinuidade de serviços e improvisações inadequadas. Redução de riscos de inexecução, uma vez que os fornecedores já tiveram sua capacidade técnica e logística verificada pelo órgão gerenciador. Economia de escala e padronização, assegurando melhores condições comerciais, uniformidade visual e funcional dos ambientes e facilitação da gestão patrimonial. Economia administrativa, com eliminação dos custos e riscos associados à realização da nova licitação própria. Segurança jurídica, por se tratar de Atas geridas por ente competente, com condições previamente estabelecidas, testadas e amplamente documentadas. Compatibilidade dos preços com o mercado, comprovada conforme determina o art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a adesão às Atas de Registro de Preços vigentes não apenas atende às necessidades materiais identificadas pela Autarquia, mas também representa a solução que melhor harmoniza princípios administrativos como economicidade, eficiência, segurança jurídica, planejamento e continuidade do serviço público. Trata-se, portanto, da estratégia mais vantajosa e adequada para o atendimento célere, seguro e eficiente das demandas do COREN/TO.</p>					
<b>Anexo justificativa:</b>	<table border="1"> <tr> <td>Nome</td> <td><a href="#">Visualizar</a></td> </tr> <tr> <td>SEI 1285345 Nota Técnica 20</td> <td></td> </tr> </table>	Nome	<a href="#">Visualizar</a>	SEI 1285345 Nota Técnica 20		
Nome	<a href="#">Visualizar</a>					
SEI 1285345 Nota Técnica 20						
<b>Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:</b>	Sim					
<b>Anexo demonstração:</b>	<table border="1"> <tr> <td>Nome</td> <td><a href="#">Visualizar</a></td> </tr> <tr> <td>Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços.pdf</td> <td></td> </tr> </table>	Nome	<a href="#">Visualizar</a>	Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços.pdf		
Nome	<a href="#">Visualizar</a>					
Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços.pdf						
<b>Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:</b>	Sim					
<b>Anexo Aceitação:</b>	<table border="1"> <tr> <td>Nome</td> <td><a href="#">Visualizar</a></td> </tr> <tr> <td>3 Carta de Autorização</td> <td></td> </tr> </table>	Nome	<a href="#">Visualizar</a>	3 Carta de Autorização		
Nome	<a href="#">Visualizar</a>					
3 Carta de Autorização						
<b>Justificativa de item isolado pertencente a um grupo:</b>	<p>A presente justificativa fundamenta a adesão a item isolado constante na Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), amparada no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Embora o item pertença originalmente a um grupo, sua aquisição individualizada é técnica e economicamente viável, uma vez que a vantajosidade dos preços foi comprovada de forma unitária mediante ampla pesquisa de mercado consolidada na Nota Técnica nº 19, a qual demonstrou que os valores registrados são compatíveis ou inferiores à média praticada no mercado. A necessidade da contratação imediata deste item específico decorre de fatores operacionais críticos identificados no Estudo Técnico Preliminar, notadamente a deterioração do mobiliário atual, a exigência de adequação ergonômica e a urgência em prover infraestrutura para os novos servidores decorrente da ampliação do quadro de pessoal. Tratando-se de bem comum com funcionalidade autônoma, sua aquisição separada atende prontamente às demandas de modernização e padronização dos ambientes da Sede e da Subseção, sem a obrigatoriedade de aquisição da totalidade do grupo licitado. Sob a ótica da eficiência administrativa, a adesão isolada representa a alternativa mais vantajosa ao mitigar custos processuais e riscos de inexecução ou atrasos comuns em licitações próprias, permitindo o aproveitamento de fornecedores com capacidade técnica já validada pelo órgão gerenciador. Dessa forma, a estratégia assegura a celeridade no abastecimento e a racionalidade no uso de recursos, respeitando integralmente os princípios da economicidade e da continuidade do serviço público.</p>					

Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:

Data aprovação - análise:

Itens para adesão:	Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
	12.467.682/0001-26 - MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	00056	FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA, MATERIAL PVC RÍGIDO, COR BRANCA, VAZÃO 2,50 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPERATURA 8°C E PRESSÃO MÁXIMA 4KG/CM², CAPACIDADE ARMAZENAMENTO 2,50 L, CONSUMO 110 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V	4.00000			Item Não Avaliado
	12.467.682/0001-26 - MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	00058	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 378 L, SISTEMA DEGELO FROST FREE, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE TEMPERATURA, SELO PROCEL "A", TIPO VERTICAL	2.00000			Item Não Avaliado
	12.467.682/0001-26 - MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	00063	TELEVISOR, TAMANHO TELA 55 POL, VOLTAGEM BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENTRADAS HDMI, USB, BLUETOOTH, WIFI, TIPO TELA LED, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO	3.00000			Item Não Avaliado

Ações

≡ Solicitar adesão

[Solicitar adesão](#)

<span style="font-size: 1.2em;">🏠</span> > <a href="#">Solicitar adesão</a> > Visualizar					
<b>Nº Solicitação:</b>	00005/2025				
<b>Situação:</b>	Em análise pela Unid. Gerenciadora				
<b>Ata de Registro de Preço:</b>	00005/2025				
<b>Unidade Gerenciadora:</b>	389320 - COFEN				
<b>Número da compra/ano:</b>	90021/2024				
<b>Modalidade da compra:</b>	05 - Pregão				
<b>Responsável:</b>	FREDERICO SOARES SEIXAS - freddyseixas@gmail.com				
<b>Texto justificativa:</b>	<p>A adesão às Atas de Registro de Preços vigentes revela-se a alternativa mais vantajosa para o COREN/TO, tanto sob a ótica da eficiência administrativa quanto sob o prisma da economicidade e mitigação de riscos, conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos constantes dos autos. Inicialmente, destaca-se que a necessidade de contratação decorre de um conjunto de fatores operacionais essenciais para assegurar a continuidade, a modernização e a qualidade dos serviços prestados pela Autarquia. O mobiliário atualmente existente encontra-se deteriorado e em desacordo com as exigências contemporâneas de ergonomia e segurança, gerando impactos diretos sobre o bem-estar dos servidores e a funcionalidade dos ambientes de trabalho. Soma-se a isso a ampliação do quadro de pessoal, em razão do provimento de novos empregos públicos, o que demanda infraestrutura imediata para instalação de novos postos laborais. Além disso, o redesenho arquitetônico decorrente da reforma da Sede e da Subseção de Gurupi exige a aquisição de mobiliário compatível com os novos layouts, bem como a formação de reserva técnica para atendimento célere de demandas eventuais, substituições e incremento de efetivo. Nesse contexto, e considerando o histórico recente da contratação própria realizada no Processo SEI nº 00251.0137/2023 — que, embora regularmente licitada, resultou em rescisão unilateral por inadimplemento da contratada — evidencia-se a necessidade de adoção de estratégia mais segura, previsível e eficiente para suprir as demandas de mobiliário e eletrodomésticos. O episódio demonstrou os riscos inerentes à realização de nova licitação própria para a integralidade dos bens, sobretudo quanto à inexecução, atrasos, recursos administrativos, impugnações e demais eventos que podem comprometer a continuidade do serviço público. A adesão às Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo COFEN supera esses desafios, proporcionando solução madura, estável e com condições previamente testadas pelo órgão gerenciador. As ARPs nº 001/2025, 002/2025, 003/2025 e 005/2025 dispõem de especificações padronizadas, fornecedores previamente selecionados e comprovação da capacidade técnico-operacional, garantindo maior segurança jurídica e previsibilidade no suprimento. Além disso, tais Atas observam todos os requisitos legais do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 23 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A vantajosidade econômica também se encontra demonstrada. A compatibilidade dos valores registrados nas Atas com os preços praticados no mercado foi comprovada mediante a pesquisa de preços formalizada na Cotação - Pesquisa de Preços - Banco de Preços e consolidada na Nota Técnica nº 19, elaborada conforme as diretrizes da IN SEGES nº 65. Em diversos itens analisados, os valores registrados nas ARPs mostram-se iguais ou inferiores aos valores médios de mercado, reforçando a economicidade da adesão e a racionalidade da escolha. Trata-se de solução que evita dispersões de preço, assegura economia de escala e garante maior homogeneidade das condições de fornecimento. A adesão também reduz significativamente os custos transacionais da Administração, ao dispensar a realização de novo procedimento licitatório complexo, permitindo alocação mais eficiente dos recursos humanos da Autarquia e mitigando riscos de fracasso, desclassificações, impugnações e disputas recursais. O procedimento de adesão, observados os limites legais, confere maior celeridade à contratação, assegurando disponibilidade tempestiva dos bens e evitando prejuízos ao funcionamento das unidades administrativas, sobretudo diante da reforma e do ingresso de novos servidores. Assim, as vantagens da adesão podem ser sintetizadas nos seguintes eixos: Celeridade e pronta disponibilidade do mobiliário e dos eletrodomésticos, prevenindo descontinuidade de serviços e improvisações inadequadas. Redução de riscos de inexecução, uma vez que os fornecedores já tiveram sua capacidade técnica e logística verificada pelo órgão gerenciador. Economia de escala e padronização, assegurando melhores condições comerciais, uniformidade visual e funcional dos ambientes e facilitação da gestão patrimonial. Economia administrativa, com eliminação dos custos e riscos associados à realização da nova licitação própria. Segurança jurídica, por se tratar de Atas geridas por ente competente, com condições previamente estabelecidas, testadas e amplamente documentadas. Compatibilidade dos preços com o mercado, comprovada conforme determina o art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a adesão às Atas de Registro de Preços vigentes não apenas atende às necessidades materiais identificadas pela Autarquia, mas também representa a solução que melhor harmoniza princípios administrativos como economicidade, eficiência, segurança jurídica, planejamento e continuidade do serviço público. Trata-se, portanto, da estratégia mais vantajosa e adequada para o atendimento célere, seguro e eficiente das demandas do COREN/TO.</p>				
<b>Anexo justificativa:</b>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%;">Nome</td><td style="width: 80%;"><a href="#">Visualizar</a></td></tr> <tr> <td>SEI 1285345 Nota Técnica 20</td><td><a href="#">Download</a></td></tr> </table>	Nome	<a href="#">Visualizar</a>	SEI 1285345 Nota Técnica 20	<a href="#">Download</a>
Nome	<a href="#">Visualizar</a>				
SEI 1285345 Nota Técnica 20	<a href="#">Download</a>				
<b>Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:</b>	Sim				
<b>Anexo demonstração:</b>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%;">Nome</td><td style="width: 80%;"><a href="#">Visualizar</a></td></tr> <tr> <td>Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços.pdf</td><td><a href="#">Download</a></td></tr> </table>	Nome	<a href="#">Visualizar</a>	Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços.pdf	<a href="#">Download</a>
Nome	<a href="#">Visualizar</a>				
Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços.pdf	<a href="#">Download</a>				
<b>Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:</b>	Sim				
<b>Anexo Aceitação:</b>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%;">Nome</td><td style="width: 80%;"><a href="#">Visualizar</a></td></tr> <tr> <td>5. Carta de Autorização</td><td><a href="#">Download</a></td></tr> </table>	Nome	<a href="#">Visualizar</a>	5. Carta de Autorização	<a href="#">Download</a>
Nome	<a href="#">Visualizar</a>				
5. Carta de Autorização	<a href="#">Download</a>				
<b>Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:</b>	Não				

Data aprovação -  
análise:

Itens para  
adesão:

Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
71.074.512/0002-21 - SULEIMAN INTERHOUSE LTDA	00074	PERSIANA TIPO CORTINA, MATERIAL TECIDO PROTECAO SOLAR 3%, LARGURA 1,54 M, ALTURA 1,70 M, COR BEGE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORREIA METALICA DE 1,20 M , TIPO ROLÔ	2.00000			Item Não Avaliado

Ações